



MUNICÍPIO DE POMBAL

Cópia de parte da ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Pombal nº0024/CMP/14, celebrada em 19 de Setembro de 2014 e aprovada em minuta para efeitos de imediata execução.

Ponto 8.3. Estabelecimento da taxa municipal de direitos de passagem a vigorar no ano de 2015 - Proposta

Foi presente à reunião uma proposta do Senhor Presidente, que a seguir se transcreve:

"PROPOSTA

ESTABELECIMENTO DA TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM A VIGORAR NO ANO DE 2015

I

CONSIDERANDO:

Primeiro: O n.º 2 do Artigo 106.º da Lei n.º 5/2004, de 10 de Fevereiro, firma a possibilidade de estabelecimento de uma taxa municipal de direitos de passagem (TMDP) sobre os direitos e encargos relativos à implantação, passagem e atravessamento de sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público, em local fixo, dos domínios público e privado municipal, a qual obedece aos seguintes princípios:

a) A TMDP é determinada com base na aplicação de um percentual sobre cada factura emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente Município;

b) O percentual referido na alínea anterior é aprovado anualmente pelo município até ao fim do mês de Dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência e não pode ultrapassar os 0,25%;

Segundo: A implantação, a passagem e o atravessamento dos sistemas, equipamentos e demais recursos destas empresas gera um encargo adicional de gestão do domínio público municipal, que, em bom rigor, deve ser transferido para os utilizadores efectivos dessas infra-estruturas.

II

Proponho que, em conformidade com o disposto na alínea b) do n.º 1 do Artigo 25.º, conjugado com a alínea cc) do n.º 1 do Artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, delibere a Câmara:

Primeiro: Solicitar à Assembleia Municipal o estabelecimento da Taxa Municipal de Direitos



MUNICÍPIO DE POMBAL

de Passagem, a vigorar no ano de 2015;

Segundo: Solicitar à Assembleia Municipal a fixação do quantitativo de 0,25%, para a referida taxa;

Terceiro: Solicitar à Assembleia Municipal a aprovação da respectiva parte de acta por minuta, para efeitos de imediata execução."

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do Senhor Presidente, nos termos supra transcritos.

Mais deliberou, por unanimidade, solicitar à Assembleia Municipal que a deliberação a tomar seja por minuta, para efeitos de imediata execução.